

Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 016/93

EMENTA: Reajusta os valores dos servidores do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Vertente do Lério, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

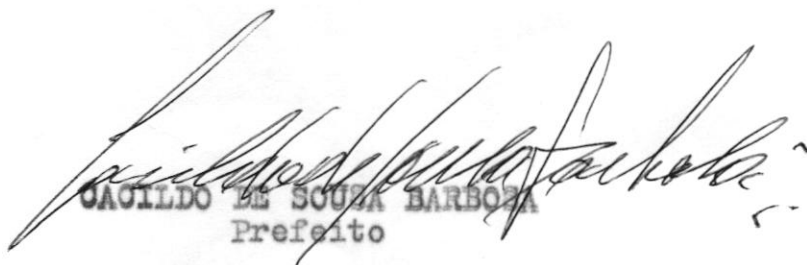
Art. 1º - Fica concedido um reajuste aos servidores Municipais de Vertente do Lério, correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos percebidos em Maio/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos financeiros, a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vertente do Lério, em  
21 de junho de 1993.

  
JACILDO DE SOUZA BARBOSA  
Prefeito